

DATAS	10, 14, 17, 21, 24, 26 e 28/10, 04, 07, 09, 11, 16, 18, 21, 25 e 30/11/2022.		
HORÁRIO	Segundas-feiras, das 9h às 11h30, e sextas-feiras, das 14h às 16h30. OBS: Haverá aulas às quartas-feiras nos dias 09/11 e 16/11, das 9h às 11h30, e nos dias 26/10 e 30/11, das 14h às 16h30.	CARGA HORÁRIA	40h
MODALIDADE	Telepresencial (EAD síncrona)	Nº DE VAGAS	30
LOCAL	Zoom e plataforma Moodle da EJ1.		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Curso de longa duração		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados e servidores do TRT-1ª Região.		
EMENTA DA ATIVIDADE	<p>O que é análise econômica do Direito (além do viés econômico)? Por que ela precisa ser estudada por magistrados e servidores da justiça do trabalho? Teoria dos Precedentes judiciais, sua correta aplicação em prol da segurança jurídica. Precedentes vinculantes e obrigatórios. Estudo da ADI 5543 e HC 126.292 (exemplo de correta aplicação). O STF, o TST e os TRTs e os juízos de primeiro grau aplicam a teoria de precedentes? Como? (mediante Análise de Casos Recentes).</p> <p>O TST, o STF e os TRTs e os juízos de primeiro grau aplicam a análise econômica do direito? Em que medida? (Análise de casos Recentes). Afinal, os precedentes visam a análise econômica do direito e vice versa? Como? Quais as vantagens e os perigos? (Análise de casos polêmicos da justiça do trabalho, ex: Recurso Extraordinário 693.456).</p>		
OBJETIVO	Ao final do curso o aluno será capaz de aplicar corretamente a análise econômica do direito e identificar como ela foi aplicada em casos de nossos tribunais, na mesma medida o aluno será capaz de aplicar a teoria dos precedentes com propriedade teórica e base nos estudos de casos. O aluno também será capaz de perceber a importância dessas teorias para o judiciário e os prejuízos que podem ser causados na aplicação incorreta, fomentando a reflexão da responsabilidade que lhe recai quanto à necessidade do tema.		
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO			
EIXO DE COMPETÊNCIA (Resolução ENAMAT N.º 25 de 04 de junho de 2020)	Eixo 4 – Resolução de Conflitos.		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	<p>Muito tem se falado de análise econômica do direito, mas pouco se tem estudado o tema. A consequência disso são decisões que citam o instituto sem qualquer embasamento e na maioria das vezes a aplicam erroneamente. O mesmo contexto acontece em relação à teoria dos precedentes.</p> <p>Sendo assim, essa disciplina tem o condão de reverter esse quadro e trazer possibilidade aos magistrados e servidores de uma perspectiva crítica de ambas teorias, e condições para que sejam de</p>		

	<p>fato aplicadas pelos alunos.</p> <p>O método de ensino será o indutivo, por meio de estudo de casos, o que possibilita o aluno aprender não só com estudiosos do tema, mas principalmente por meio de casos reais de nossos tribunais. A disciplina tem como objetivo comprovar que a análise econômica do direito e a teoria dos precedentes estão vinculadas e são de suma importância para o desenvolvimento do país. Por fim, o aluno também será capaz de criar um banco de dados com os casos analisados.</p>
DOCENTE(S)	<p>REGEANE BRANSIN QUETES MARTINS Advogada. Professora. Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pela PUC/PR. Especialista em Direito do Trabalho e Direito Administrativo. Autora de diversos artigos em sua área de atuação e do livro: Direitos Sociais Coletivos dos Servidores Públicos: sindicato, greve e negociação coletiva. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0263355703858128</p>
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	<p>Estudo de casos, debate, recurso audiovisual e material de apoio (não haverá leitura obrigatória).</p>
PROGRAMAÇÃO	
<p>Aula 1 10/10 09h às 11h30</p>	<p>Conteúdo: AULA INTRODUTÓRIA. Introdução aos temas, apresentação do plano e metodologia de ensino, apresentação da bibliografia, apresentação do primeiro caso, explicações de como deve ser analisado um caso para a realização de estudo e composição de base de dados.</p> <p><u>Atividade proposta:</u> Aula expositiva e análise de caso para inclusão em banco de dados.</p> <p><u>Bibliografia de referência:</u> ALVES, Willan Pereira. Banco de Dados: Teoria e Desenvolvimento. Editora Érica; 2ª edição. 2020.</p>
<p>Aula 2 14/10 14h às 16h30</p>	<p>Conteúdo: AULA TEÓRICA. O que é análise econômica do direito (conceito, teorias, aplicação e desenvolvimento).</p> <p><u>Atividade proposta:</u> Aula expositiva.</p> <p><u>Bibliografia de referência:</u> COOTER, Robert; ULEN, Thomas. Law and Economics. 3. ed. Reading –MA: Addison Wesley, 2000. GICO JR. , Ivo Teixeira. Metodologia e Epistemologia da Análise Econômica do Direito. economic analysis of law review, Brasília, v. 1, n. 1, p. 7-32, jan./jun. 2010. DELGADO, Gabriela Neves; RIBEIRO, Ana Carolina Paranhos de Campos. Os direitos sociotrabalhistas como dimensões dos direitos humanos. In: DELGADO, Gabriela Neves; PEREIRA, Ricardo José Macêdo de Britto. (Coords.). Trabalho, Constituição e Cidadania: A dimensão coletiva dos direitos sociais trabalhistas. São Paulo: LTR, 2014, p. 65-77. HACHEM, Daniel Wunder. A noção constitucional de desenvolvimento para além do viés econômico: reflexos sobre algumas tendências do Direito Público brasileiro. A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, ano 13, n. 53, p. 133-168, jul./set. 2013. MACKAAY, Ejan; ROUSSEAU, Stéphane. Análise econômica do direito. Tradução Rachel Sztajn. São Paulo: Atlas, 2015. WANDELLI, Leonardo Vieira. Direito do trabalho como direito humano e fundamental: elementos para sua fundamentação e concretização. 2009. 431f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.</p>

<p>Aula 3 17/10 09h às 11h30</p>	<p>Conteúdo; AULA TEÓRICA. Continuação aula anterior sobre análise econômica do direito (conceito, teorias, aplicação e desenvolvimento).</p> <p><u>Atividade proposta:</u> Aula expositiva.</p> <p><u>Bibliografia de referência:</u></p> <p>COOTER, Robert; ULEN, Thomas. Law and Economics. 3. ed. Reading –MA: Addison Weasley, 2000.</p> <p>GICO JR. Ivo Teixeira. Metodologia e Epistemologia da Análise Econômica do Direito. economic analysis of law review, Brasília, v. 1, n. 1, p. 7-32, jan./jun. 2010.</p> <p>DELGADO, Gabriela Neves; RIBEIRO, Ana Carolina Paranhos de Campos. Os direitos sociotrabalhistas como dimensões dos direitos humanos. In: DELGADO, Gabriela Neves; PEREIRA, Ricardo José Macêdo de Britto. (Coords.). Trabalho, Constituição e Cidadania: A dimensão coletiva dos direitos sociais trabalhistas. São Paulo: LTR, 2014, p. 65-77.</p> <p>MACKAAY, Ejan; ROUSSEAU, Stéphane. Análise econômica do direito. Tradução Rachel Sztajn. São Paulo: Atlas, 2015.</p> <p>WANDELLI, Leonardo Vieira. Direito do trabalho como direito humano e fundamental: elementos para sua fundamentação e concretização. 2009.</p> <p>431f. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.</p>
<p>Aula 4 21/10 14h às 16h30</p>	<p>Conteúdo: AULA TEÓRICA. Continuação da aula sobre Teoria dos precedentes (conceito, aplicação, experiência brasileira, precedentes obrigatórios), análise da ADI 5543 e HC 126.292.</p> <p><u>Atividade Proposta:</u> Aula Expositiva.</p> <p><u>Bibliografia de Referência:</u></p> <p>BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. Precedentes Judiciais e Segurança Jurídica: fundamentos e possibilidades para a jurisdição constitucional brasileira, São Paulo, Saraiva, 2014.</p> <p>BARBOZA, ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ. Uma introdução à doutrina dos precedentes vinculantes e obrigatórios. Teoria Jurídica Contemporânea, v. 1, p. 147, 2017.</p> <p>BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. Teoria do precedente judicial: a justificação e aplicação de regras jurisprudenciais. São Paulo: Noreses, 2012.</p> <p>DAVID, René. Eficácia do precedente judicial na história do direito brasileiro. Revista do Advogado. São Paulo, AASP, n.º 75, abr. 2004, p. 73-77.</p> <p>MARINONI, Luiz Guilherme. Aproximação crítica entre as jurisdições de civil law e de common law e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. Revista da Faculdade de Direito – UFPR. n.47, 2008, p. 11-58.</p> <p>MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. São Paulo: RT, 2010.</p> <p>WAMBIER, Teresa, A. A. Direito jurisprudencial. Precedentes e Evolução do Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.</p> <p>TUCCI, José R. C. Precedente judicial como fonte do direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.</p>
<p>Aula 5 24/10 09h às 11h30</p>	<p>Conteúdo: AULA TEÓRICA. Continuação da Teoria dos precedentes (conceito, aplicação, experiência brasileira, precedentes obrigatórios), análise da ADI 5543 e HC 126.292.</p> <p><u>Atividade Proposta:</u> Aula Expositiva.</p> <p><u>Bibliografia de Referência:</u></p> <p>BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. Precedentes Judiciais e Segurança Jurídica: fundamentos e</p>

	<p>possibilidades para a jurisdição constitucional brasileira, São Paulo, Saraiva, 2014.</p> <p>BARBOZA, ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ. Uma introdução à doutrina dos precedentes vinculantes e obrigatórios. Teoria Jurídica Contemporânea, v. 1, p. 147, 2017.</p> <p>BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de. Teoria do precedente judicial: a justificação e aplicação de regras jurisprudenciais. São Paulo: Noneses, 2012.</p> <p>DAVID, René. Eficácia do precedente judicial na história do direito brasileiro. Revista do Advogado. São Paulo, AASP, n.º 75, abr. 2004, p. 73-77.</p> <p>MARINONI, Luiz Guilherme. Aproximação crítica entre as jurisdições de civil law e de common law e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil. Revista da Faculdade de Direito – UFPR. n.47, 2008, p. 11-58.</p> <p>MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. São Paulo: RT, 2010.</p> <p>WAMBIER, Teresa, A. A. Direito jurisprudencial. Precedentes e Evolução do Direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.</p> <p>TUCCI, José R. C. Precedente judicial como fonte do direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.</p>
<p>Aula 6</p> <p>26/10 (quarta-feira)</p> <p>14h às 16h30</p>	<p>Conteúdo: ESTUDO DE CASOS. Estudo de casos (STF, TST e Tribunais Regionais), sobre análise econômica do direito.</p> <p><u>Atividade proposta:</u> Análise de casos e debate.</p> <p><u>Bibliografia de Referência:</u></p> <p>HACHEM, Daniel Wunder. A noção constitucional de desenvolvimento para além do viés econômico: reflexos sobre algumas tendências do Direito Público brasileiro. A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, ano 13, n. 53, p. 133-168, jul./set. 2013.</p>
<p>Aula 7</p> <p>28/10</p> <p>14h às 16h30</p>	<p>Conteúdo: ESTUDO DE CASOS. Estudo de casos (STF, TST e Tribunais Regionais), sobre análise econômica do direito.</p> <p><u>Atividade proposta:</u> Análise de casos e debate.</p> <p><u>Bibliografia de Referência:</u></p> <p>HACHEM, Daniel Wunder. A noção constitucional de desenvolvimento para além do viés econômico: reflexos sobre algumas tendências do Direito Público brasileiro. A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, ano 13, n. 53, p. 133-168, jul./set. 2013.</p>
<p>Aula 8</p> <p>04/11</p> <p>14h às 16h30</p>	<p>Conteúdo: ESTUDO DE CASOS. Estudo de casos (STF, TST e Tribunais Regionais), sobre teoria dos precedentes.</p> <p><u>Atividade proposta:</u> Análise de casos e debate.</p> <p><u>Bibliografia de Referência:</u></p> <p>NOVAES, Maria D. O TST e a necessária harmonização da jurisprudência em prol do interesse público e do princípio constitucional da isonomia. 77. vol. Brasília: Revista TST, 2011. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/25376.</p>
<p>Aula 9</p> <p>07/11</p> <p>9h às 11h30</p>	<p>Conteúdo: ESTUDO DE CASOS. Estudo de casos (STF, TST e Tribunais Regionais), sobre teoria dos precedentes.</p> <p><u>Atividade proposta:</u> Análise de casos e debate.</p> <p><u>Bibliografia de Referência:</u></p>

	NOVAES, Maria D. O TST e a necessária harmonização da jurisprudência em prol do interesse público e do princípio constitucional da isonomia. 77. vol. Brasília: Revista TST, 2011. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/25376 .
Aula 10 09/11 (quarta-feira) 9h às 11h30	Conteúdo: AULA PRÁTICA. Aplicação das teorias. <u>Atividade proposta:</u> O aluno confeccionará parecer sobre caso apresentado, com auxílio da professora.
Aula 11 11/11 14h às 16h30	Conteúdo: AULA PRÁTICA. Aplicação das teorias. <u>Atividade proposta:</u> O aluno confeccionará parecer sobre caso apresentado com auxílio da professora.
Aula 12 16/11 (quarta-feira) 9h às 11h30	Revisão de toda matéria para prova.
Aula 13 18/11 14h às 16h30	Prova objetiva.
Aula 14 21/11 9h às 11h30	Correção da prova comentada para os alunos e entrega dos pareceres corrigidos.
Aula 15 25/11 14h às 16h30	Conteúdo: AULA INTERATIVA- DEBATE. Aula com debate de casos polêmicos com resposta a todas as perguntas incitadas na ementa, quais são: O que é análise econômica do Direito (além do viés econômico). Por que ela precisa ser estudada por magistrados e servidores da justiça do trabalho? O STF, o TST e os TRTs e os juízos de primeiro grau aplicam a teoria de precedentes? Como? (mediante Análise de Casos Recentes). O TST, o STF e os TRTs e os juízos de primeiro grau aplicam a análise econômica do direito? Em que medida? Afinal, os precedentes visam a análise econômica do direito e vice versa? Como? Quais as vantagens e os perigos?
Aula 16 30/11 (quarta-feira) 14h às 16h30	Encerramento e leitura dos 3 melhores pareceres lidos de forma comentada e reflexiva. Os três melhores serão escolhidos pela professora da disciplina e mais dois professores da área (convidados).
AVALIAÇÃO	Haverá duas formas de avaliação: 1) parecer confeccionado pelo aluno para inclusão no banco de dados do TRT1 (5,0 pontos); e 2) prova objetiva a ser aplicada no dia 25/11/2022 (5,0 pontos). A nota mínima para aprovação na disciplina é 7,00 (sete).

CERTIFICAÇÃO	Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores; Emissão de certificado na plataforma Moodle. OBS: A certificação e o cômputo das horas ficarão condicionados à aprovação em todas as disciplinas do bloco.
CÓDIGO ERGON	1CPDIREITO
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de servidores.
ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA	Por solicitação da Escola Judicial.
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO	<i>Mailing</i> (comunicação por mensagem eletrônica para todos os servidores e unidades administrativas e judiciárias do Tribunal); Malote Digital; divulgação pela AIC (portal do Tribunal e redes sociais do TRT-1ª Região).

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO.